



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

"Tornando DeMolay imortal, na nova Roma de bravos guerreiros"



OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2015-2017

Assunto: Comunica sobre a Regularização 2017.

Aos Capítulos, Priorados e Cortes,

Prezados irmãos e sobrinhos,

O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO reforça os prazos e valores das taxas referentes à regularização 2017, que fica estabelecido como data limite o dia **15 de dezembro de 2016**, mediante transações bancárias sob a conta corrente 233-7 na Caixa Econômica Federal, Operação 003 e Agência 1890, e envio de comprovações por meio dos seguintes correios eletrônicos: renan.silva@demolaypernambuco.com e paulo.albuquerque@demolaypernambuco.com.

De acordo com o Estatuto do GCE, Art. 35 § 2º e as modificações estatutárias, seguem as informações abaixo:

- I – **Capítulos – 15% do salário mínimo vigente por membro: R\$ 132,00;**
 - a) Para o capítulo ser considerado regular, deverá regularizar a quantidade mínima de 15 (quinze) DeMolays.
- II – **Priorados – 40% do salário mínimo por priorado – R\$ 352,00;**
- III – **Corte Chevalier – 30% do salário mínimo por corte – R\$ 264,00;**

De acordo com o Estatuto do GCE, Art. 35 § 3º e as modificações estatutárias, seguem as informações abaixo:

- I – **Membro do Conselho Consultivo – 15% do salário mínimo vigente por membro: R\$ 132,00;**
 - a) Para o capítulo ser considerado regular, deverá regularizar a quantidade mínima de 03 (três) consultores.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Atenciosamente,

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA
Grande Mestre Estadual

RENAN SILVA FERREIRA
Grande Secretário Estadual